



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 135/2024 – São Paulo, segunda-feira, 22 de julho de 2024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/06/2024

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAUL MARIANO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0013043-61.2004.403.6105 PROT: 08/10/2004

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO - INQ. ARQUIVADO: NOVA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0015110-96.2004.403.6105 PROT: 26/11/2004

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA: 9

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000002

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADASJ

1ª VARA DE ANDRADINA - EDITAL

PROCESSO N 7000001-88.2022.403.6137

EXECUÇÃO DE PENA

EXECUTADO: KLEBERSON LUIS DE OLIVEIRA ROSA

EDITAL (PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

OBJETIVO: Intimação da decisão que determinou a conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade a ser cumprida sob as regras do regime aberto, quais sejam: 1) permanecer em sua residência entre as 19 horas de um dia e 6 horas do dia seguinte, assim como durante todas as horas dos dias de folga (sábados, domingos, feriados, etc.); 2) fora do horário acima inticado ausentar-se somente com destino ao trabalho; 3) não mudar de residência sem autorização previa deste Juízo; 4) informar a este Juízo o local de seu trabalho e a jornada respectiva, assim como qualquer alteração; 5) comparecer mensalmente em Juízo informando e justificando a respeito de suas atividades; 6) proibição de sair do município sem previa autorização deste Juízo; 7) submeter-se à fiscalização das autoridades encarregadas de supervisionar as condições da prisão domiciliar; 8) trazer comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou declaração de duas pessoas idôneas) por ocasião da primeira apresentação no cartório do Juízo. Proceda a Secretaria à consulta aos sistemas disponíveis para localização do endereço do apenado. Após, expeça-se carta precatória para fiscalização das condições estabelecidas. Fica o condenado ciente de que o não comparecimento à audiência importará em regressão de regime nos termos do art. 36, 2º, do CP, com consequente expedição de mandado de prisão em colônia penal, assim como importará também em involução o descumprimento de qualquer das condições ora impostas. Pelo presente, a pessoa acima indicada, atualmente em local incerto e não sabido, **FICA CIENTE** de que neste Juízo Federal tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Andradina, 12 de julho de 2024.

OBJETIVO: intimação da decisão que determinou a conversão da pena restritiva de direitos em pena de privativa de liberdade a ser cumprida sob as regras do regime aberto, quais sejam: 1) permanecer em sua residência entre as 19 horas de um dia e 6 horas do dia seguinte, assim como durante todas as horas dos dias de folga (sábados, domingos, feriados, etc.); 2) fora do horário acima indicado ausentar-se somente com destino ao trabalho; 3) não mudar de residência sem autorização prévia deste Juízo; 4) informar a este Juízo o local de seu trabalho e a jornada respectiva, assim como qualquer alteração; 5) comparecer mensalmente em Juízo informando e justificando a respeito de suas atividades; 6) proibição de sair do município sem prévia autorização deste Juízo; 7) submeter-se à fiscalização das autoridades encarregadas de supervisionar as condições da prisão domiciliar; 8) trazer comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou declaração de duas pessoas idôneas) por ocasião da primeira apresentação no cartório do Juízo. Proceda a Secretaria à consulta aos sistemas disponíveis para localização do endereço do apenado. Após, expeça-se carta precatória para fiscalização das condições estabelecidas. Fica o condenado ciente de que o não comparecimento à audiência importará em regressão do regime nos termos do art. 36, 2º, do CP, com consequente expedição de mandado de prisão em colônia penal, assim como importará também em involução o descumprimento de qualquer das condições ora impostas. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto e não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo Federal tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Andradina, 12 de julho de 2024. Eu, João Nunes Moraes Filho, Técnico Judiciário, digitei e conferei.